



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

13ª Promotoria de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa

MISSÃO: Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e pleno exercício da cidadania.

PORTARIA N.º 042/2016

SIMP n.º 000127-023/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio de seu agente de execução atuante na 13ª Promotoria de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa da Capital, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos II e III da Constituição da República, c.c art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, observando as exigências da Resolução n.º 010/2007-CSMP/MT (aprovada em 18/12/2007) ...

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público "(...) promover inquérito civil e ação civil pública na forma da lei: (...) para anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais e entidades privadas de que participem (...) " (artigo 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);

CONSIDERANDO o que consta na notícia de fato SIMP n.º 000127-023/2016, instaurada apurar suposta ocorrência de irregularidades na criação de 120 (cento e vinte) cargos comissionados pela Câmara Municipal de Vereadores contrariando a prática adotada pelo atual Prefeito de Cuiabá a fim de reduzir gastos ao erário público.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instruir os autos com maiores informações para o fim último de subsidiar medidas judiciais ou extrajudiciais por ventura cabíveis à proteção do patrimônio público e da probidade administrativa;

RESOLVE:

INSTAURAR Inquérito Civil para apurar suposta ocorrência de ato de improbidade administrativa com danos ao erário consistente na criação de 120 cargos comissionados realizados pela Câmara de Vereadores e, para tanto, determino as seguintes diligências:

1- **AFIXAR** cópia da presente portaria no saguão do prédio da Promotorias de Justiça Reunidas pelo prazo mínimo de 30 dias, bem como encaminhando-a, por meio eletrônico, à Procuradoria Especializada de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, nos termos do artigo 6º, inciso VI,

Edifício Sede das Promotorias de Justiça da Capital

Av. Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/nº, Setor "D", Centro Político Administrativo, CEP: 78049-928, Cuiabá/MT- fones (65) 3611-0600 – E-mail:probidade.administrativa@mp.mt.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

13ª Promotoria de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa

MISSÃO: Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e pleno exercício da cidadania.

da Resolução n.º 010/2007-CSMP (alterada pela Resolução 17/2010-CSMP/MT) ;

2 - **OFICIAR** ao Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá, Vereador Júlio Pinheiro requisitando informações constantes no Ofício nº 228/2016 juntado aos autos.

Após a realização das diligências acima, venham os autos conclusos para apreciação.

Cuiabá, 06 de abril de 2016.

ROBERTO APARECIDO TURIN

Promotor de Justiça